



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-Feira, 24 de Outubro de 2017

Ano I - Edição número 40

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA	- 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	- 2
COMUNICADO	- 2
DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO	- 2
SECRETARIA DO EXECUTIVO	- 2
CECRETO	- 2
LEI	- 3
RECURSOS HUMANOS	- 5
CONVOCAÇÃO	- 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.patrociniopaulista.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista
CNPJ 45.318.185/0001-15
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro
Telefone: (16) 3145-9910
Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br
Diário: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão
ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Patrocínio Paulista garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 24 de Outubro de 2017

| Ano I - Edição número 40 |

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4928/2017
COMUNICADO

Fica declarado DESERTO o presente certame, realizado no dia 24 de outubro de 2017, referente à **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, APTOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA CONFEÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADO A FARMÁCIA MUNICIPAL.**

Patrocínio Paulista/SP, 24 de outubro de 2017.

Caroline Charelli da Silva
Autoridade Competente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCINIO PAULISTA
DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

À vista do parecer realizado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, autorizo que seja **ADJUDICADO** o objeto e **HOMOLOGADA** a presente licitação, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRO DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP** à seguinte proponente: **AUTEM ENGENHARIA LTDA.**, no valor global de **R\$ 290.325,71** (duzentos e noventa mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), por ser realmente a proposta de menor preço, portanto de maior interesse público.

Patrocínio Paulista/SP, 24 de outubro de 2017.

José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 3.095/17, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

- três mil, noventa e cinco -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, especialmente a Lei Municipal nº 3.147/17.

- D E C R E T A -

Artigo 1º. Fica autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.06 – Departamento de Promoção Social	
02.06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0007.1099.0000 – Aquisição de Equip. IGD Rec. Federais	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Ficha 165	21.000,00

Artigo 2º. A cobertura das despesas decorrente da abertura do presente crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de **anulação parcial** da seguinte verba do orçamento:

02.06 – Departamento de Promoção Social	
02.06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0007.2021.0000 – Serviços Apoio ao Fundo de Assist. Social	
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço distribuição gratuita	
Ficha 129	- 21.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 20 de outubro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Este Decreto (3.095/17) acha-se transcrito e registrado, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 20 de outubro de 2017.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 24 de Outubro de 2017

| Ano I - Edição número 40 |

Página 3 de 5

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.150/17, 20 DE OUTUBRO DE 2017

- três mil, cento e cinquenta -

“Institui o Sistema Municipal de Ensino de Patrocínio Paulista, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta Lei institui o Sistema Municipal de Ensino de Patrocínio Paulista e fixa normas para o funcionamento dos seus órgãos com vistas à garantia do direito à educação e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Artigo 2º. O Sistema Municipal de Ensino será organizado com base nos princípios da Educação Nacional e atenderá as seguintes diretrizes:
I – Oferecer educação de qualidade nas escolas municipais de educação básica;
II – Organizar a atuação dos diversos órgãos e estruturas que o compõem;
III – Pautar-se pelos princípios da gestão democrática.

Artigo 3º. O Sistema Municipal de Ensino compreende:
I – Órgãos Municipais:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Educação.
II – Instituições Educacionais:
a) Rede Escolar de Educação Básica mantida pelo poder público municipal;
b) Instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo Único. Cabe ao Município, por meio de seus órgãos próprios, baixar normas que garantam a unidade do sistema e disciplinem o funcionamento adequado de seus órgãos e suas instituições;

Artigo 4º. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, cabendo-lhe:
I – Autorizar o funcionamento de instituições educacionais do seu sistema, considerando os padrões mínimos de qualidade;
II – Supervisionar as instituições do sistema através de seus órgãos específicos, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica das unidades de ensino.

Artigo 5º. O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado e autônomo, que desempenha as funções normativa, deliberativa e consultiva do sistema, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio.

Artigo 6º. O Município aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96.

Artigo 7º. O Poder Público Municipal poderá estabelecer colaboração e cooperação com o Estado e outros Municípios, para o planejamento, execução e avaliação de suas políticas públicas educacionais, de forma articulada.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 20 de outubro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 20 de outubro de 2017.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 24 de Outubro de 2017

| Ano I - Edição número 40 |

Página 4 de 5

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.151/17, 20 DE OUTUBRO DE 2017

- três mil, cento e cinquenta e um -

“Autoriza a adesão do Município de Patrocínio Paulista à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, e dá outras providências.”

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Patrocínio Paulista, autorizado a promover a adesão do Município de Patrocínio Paulista à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, inscrita no CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Avenida Armando Sales de Oliveira nº 196, Centro, no Município de Águas da Prata, Estado de São Paulo, CEP: 13.980-000, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turística/Religiosa conhecida como “Caminho da Fé”, na qual esta cidade está inserida, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

Artigo 2º. Fica o Município de Patrocínio Paulista, na qualidade de membro Mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal cujo valor atual é de R\$ 401,28 (quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos), a partir da data de adesão.

§ 1º. O valor mencionado no “caput” do Artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º. O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no regimento Interno da referida Associação, anualmente.

Artigo 3º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei no exercício de 2017, serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 02.02.01 – Serviços Administrativos
04.122.0004.2004.00 – Manutenção de Serviços Administrativos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 027.....R\$ 4.815,36.

Artigo 4º. Durante a elaboração dos orçamentos do Município para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.

Artigo 5º. Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei, deverão ser feitos através de “boleto bancário”, emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé, na conta nº 17.529-6 da Agência nº 0029 do Banco Itaú, na cidade de Águas da Prata – SP.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 20 de outubro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 20 de outubro de 2017.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.152/17, 20 DE OUTUBRO DE 2017

- três mil, cento e cinquenta e dois -

“Versando sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.824/14, que versa sobre a contratação de emprego de Fiscal de Tributos, e dá outras providências.”

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.824/14, de 17 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º. O salário do contratado compreendendo salário base, 13º salário e férias, será igual à referência “7”, com jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, devendo possuir curso de nível superior em direito, administração, ciências contábeis ou economia.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 20 de outubro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 20 de outubro de 2017.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 24 de Outubro de 2017

| Ano I - Edição número 40 |

Página 5 de 5

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.147/17, 20 DE OUTUBRO DE 2017

- três mil, cento e quarenta e sete -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.06 – Departamento de Promoção Social	
02.06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0007.1099.0000 – Aquisição de Equip. IGD Rec. Federais	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Ficha 165	21.000,00

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

02.06 – Departamento de Promoção Social	
02.06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0007.2021.0000 – Serviços Apoio ao Fundo de Assist. Social	
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço distribuição gratuita	
Ficha 129	- 21.000,00

Artigo 3º. Em razão da despesa autorizada pelo artigo primeiro fica incluído no PPA 2014 – 2017 e na LDO de 2017, na LOA e no Orçamento Anual de 2017.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 20 de outubro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei (3.147/17) acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 20 de outubro de 2017.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016.

A Prefeitura de Patrocínio Paulista, através do Departamento de Gestão de Pessoas, **CONVOCA** os candidatos abaixo nomeados, **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS** no **Processo Seletivo nº 001/2016**, para comparecer à Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista- SP – (Departamento de Gestão de Pessoas) no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sendo dos dias **25/10/2017 a 27/10/2017** das 08h às 12:30h, das 14h às 17h, munido dos **ORIGINAIS** e **CÓPIAS** dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, de identificação e último registro com baixa), Cartão PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo) e comprovante de endereço, uma foto 3x4.

Classificação	Nome	Cargo
14º	Francielle Fernanda Franco	Monitor de Creche

Patrocínio Paulista, 24 de Outubro de 2017.

José Mauro Barcellos
Prefeito